

01-0652/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 652/2018 DE 17/12/2018

Promovente:

Ver. GILBERTO NASCIMENTO

Ementa:

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS (ILPI), NO ÂMBITO DA CIDADE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

forma nº 01 do processo
nº 1-652 de 20 18
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
R\$ 11.478

PROJETO DE LEI

PL

652/2018

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento em Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), no âmbito da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - As Instituições de Longa Permanência de Idosos deverão contar com câmeras de vídeo que possibilitem o monitoramento interno em tempo real, através da rede mundial de computadores.

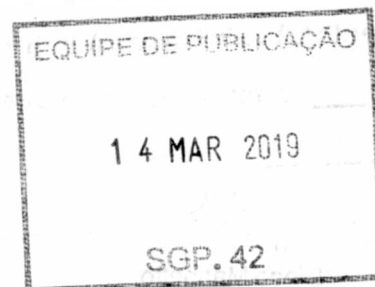
Art. 2º - O monitoramento de que trata o artigo anterior será acessível em tempo real, aos responsáveis pelo idoso, mediante o fornecimento de senha de acesso ao sistema de câmeras.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Gilberto Nascimento
Vereador
Líder do PSC



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº 4. 14 MAR 2019
Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do processo nº 1-652 de 2018
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
25.11.478

JUSTIFICATIVA.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) é um serviço público municipal oferecido para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família. O acesso ao serviço também é garantido para idosos que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.

Entretanto, o crescente aumento da violência e a sensação de insegurança têm contribuído para a proliferação da instalação de sistemas de monitoramento eletrônico das ações humanas, por meio de câmeras de vigilância. Como a violência, em suas diversas formas, já é rotina em boa parte de instituições similares a instalação de câmeras de videomonitoramento.

Importante destacar que não se trata de uma iniciativa que visa o monitoramento dos idosos, mas, em verdade, de uma ferramenta com grande potencial protetivo a eles. O sistema de monitoramento também poderá colaborar de forma efetiva para um pronto atendimento em casos de acidentes (quedas, entre outros) nos espaços das entidades responsáveis pela presença de idosos.

Tais instituições deverão contar com câmeras de vídeo que possibilitem o monitoramento interno e tenham recurso de gravação de imagem, sendo que tais estabelecimentos deverão ainda fornecer senha de acesso aos responsáveis pelos idosos, para que tenham acesso para visualização em tempo real.

Vale ressaltar que as câmeras deverão ser instaladas em pontos estratégicos, como portas de entrada e saída, áreas de lazer, recreação, alimentação e descanso, sendo restringidas nas áreas de banheiros e outros espaços que possam comprometer a privacidade dos idosos..

A utilização do sistema de monitoramento tem o objetivo de coibir violência contra idosos, e vai possibilitar aos responsáveis pelos idosos o acompanhamento dos familiares, garantindo assim uma relação de